



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 162, DE 29/12/1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerado o valor da UFERJ como Unidade Referência para efeito de cálculos aplicados na Lei Municipal nº 32 de 11 de dezembro de 1978.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1988, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 29 de dezembro 1987.

PEDRO RODRIGUES GOMES.
- Prefeito -